

ATO Nº 101/2010

Fixa horário especial de expediente para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Campeonato Mundial de Futebol terá início no dia 11 de junho e que referido evento, notoriamente, concentra as atenções dos brasileiros, no tocante à participação de nossa seleção;

CONSIDERANDO que o torneio em referência é composto de fases classificatórias e eliminatórias, com a possibilidade de classificação das seleções em primeiro ou segundo lugares;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades forenses em face da possibilidade de avanço da seleção brasileira às fases finais do campeonato;

CONSIDERANDO o procedimento adotado neste Regional, em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais;

CONSIDERANDO que o interesse nacional, no aludido evento esportivo, não pode prejudicar a atividade jurisdicional ou os direitos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o art. 31, XXVI, do Regimento Interno, atribui ao Presidente competência para expedir instruções e adotar providências necessárias ao bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos,

R E S O L V E

Art. 1º O expediente no Tribunal, nas suas unidades administrativas e judiciárias de primeira instância, nos dias em que programados jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2010, obedecerá ao disposto neste Ato.

Parágrafo único. O horário especial de funcionamento estabelecido neste Ato se aplica a todos os servidores, excetuados os exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem à escala própria.

Art. 2º Nos dias em que houver jogos da primeira fase do torneio, o expediente será:

~~I - das 7h30 às 14h, no dia 15 de junho de 2010 (terça-feira), quando a partida ocorrerá às 15h30;~~

I - das 7h30 às 14h30, no dia 15 de junho de 2010 (terça-feira), quando a partida ocorrerá às 15h30;
(Redação dada pelo Ato nº 121/2010)

II - das 7h30 às 10h, no dia 25 de junho de 2010 (sexta-feira), quando a partida ocorrerá às 11h.

~~**Art. 3º** Na hipótese de classificação da seleção brasileira para as oitavas-de-final, ocasião em que a partida terá início às 15h30 do dia 28 ou do dia 29 de junho de 2010, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30 às 14h.~~

Art. 3º Na hipótese de classificação da seleção brasileira para as oitavas-de-final, ocasião em que a partida terá início às 15h30 do dia 28 ou do dia 29 de junho de 2010, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30 às 14h30. (Redação dada pelo Ato nº 121/2010)

Art. 4º Classificada a seleção brasileira às quartas-de-final, em que uma das partidas ocorrerá no dia 02 de julho de 2010 (sexta-feira), às 11h, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30 às 10h.

~~**Art. 5º** Classificada a seleção brasileira para as semifinais, com partidas marcadas para os dias 06 e 07 de julho de 2010, às 15h30, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30 às 14h.~~

Art. 5º Classificada a seleção brasileira para as semifinais, com partidas marcadas para os dias 06 e 07 de julho de 2010, às 15h30, o expediente, na data do jogo, se estenderá das 7h30 às 14h30. (Redação dada pelo Ato nº 121/2010)

Art. 6º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada Órgão, Diretoria, Assessoria, Setor ou Vara do Trabalho deverá remarcar os atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nas datas de que trata este Ato, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 7º Os prazos que vencerem nos dias de jogos da seleção brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (art. 184, § 1º, inciso II, Código de Processo Civil).

Art. 8º Cumpre às Diretorias, Assessorias, Setores e Varas do Trabalho integrantes da estrutura do TRT da 7ª Região providenciar para que haja a mais ampla e imediata divulgação das disposições contidas na vertente Resolução.

~~**Art. 9º** As horas não trabalhadas durante os jogos da seleção brasileira no torneio deverão ser compensadas até o final do mês de julho de 2010. (Revogado pelo Ato nº 121/2010)~~

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do TRT da 7ª Região